



LEI Nº 1.336 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre o abono de faltas aos servidores públicos municipais de Gonçalves, pais ou responsáveis legais de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), para acompanhamento em consultas médicas, exames, terapias e demais procedimentos de saúde."

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado aos servidores públicos municipais de Gonçalves, pais ou responsáveis legais de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), o direito ao abono de faltas para acompanhamento em consultas médicas, exames, terapias, sessões de reabilitação ou outros procedimentos relacionados ao tratamento de saúde do dependente.

Parágrafo único. O abono de que trata o caput deste artigo será limitado a 12 (doze) dias por ano, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios previstos no Art. 2º desta Lei, ressalvados os casos de comprovada urgência ou emergência, que deverão ser justificados e avaliados pela administração.

Art. 2º O abono de que trata esta Lei será concedido mediante apresentação dos seguintes documentos à chefia imediata e ao setor de Recursos Humanos:

I – Atestado médico ou laudo que comprove o diagnóstico e a necessidade de acompanhamento;

II – Declaração de comparecimento emitida pelo profissional ou estabelecimento de saúde, em cada ocasião.

Parágrafo único. Assegura-se a confidencialidade das informações médicas apresentadas, que somente poderão ser utilizadas para a finalidade prevista nesta Lei.

Art. 3º As ausências abonadas nos termos desta Lei não serão computadas como faltas injustificadas, nem acarretarão qualquer prejuízo funcional, remuneratório ou na progressão de carreira do servidor.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor após 30 (trinta) dias de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gonçalves, 05 de dezembro de 2025.

Márcio Donizetti de Oliveira

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3F29-3E65-89C5-00D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MÁRCIO DONIZETTI DE OLIVEIRA (CPF 050.XXX.XXX-02) em 05/12/2025 13:21:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://goncalves.1doc.com.br/verificacao/3F29-3E65-89C5-00D2>

Câmara Municipal
de Gonçalves
PROTOCOLO

05 DEZ. 2025

Gonçalves, 14 : 03 hs
Rosanele Simão